



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.388/0001-15**

Lei Municipal n.º 1.617, de 09 de agosto de 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica-Financeira com os Municípios circunvizinhos, e dá outras providências. ”*

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar com os Municípios circunvizinhos, Termo de Cooperação Técnica-Financeira com o objetivo de conjugarem esforços para o melhoramento e conservação das estradas que ligam as Municipalidades.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, Estado de Minas Gerais, 09 de agosto de 2021.

  
TOVAR DOS SANTOS BARROSO

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada em quadro  
de aviso:  
em: 09 / 08 / 21